



## **BANCO INDUSVAL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

Código CVM: 20885

## **AVISO AOS ACIONISTAS**

### **Exercício do Direito de Recesso**

O Banco Indusval S.A. ("Voiter" ou "Companhia") vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em 14 de agosto de 2020, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), na qual foi aprovada, dentre outras matérias, a incorporação da totalidade de ações de emissão da Companhia por NK 031 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado detida integralmente por Roberto de Rezende Barbosa, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 6º andar, conj. 63, CEP 01419-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.613.290/0001-00 (" Holding"), de modo a que a Companhia passe à condição de subsidiária integral da Holding ("Incorporação de Ações").

Nos termos dos artigos 252, §2º, e 137, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da Incorporação de Ações será garantido o direito de retirada aos acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à AGE, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada na forma e prazos estabelecidos neste Aviso.

Para o exercício desse direito deverá ser observado o quanto segue:

#### **1. Condição para o exercício do direito de recesso**

O direito de recesso poderá ser exercido em relação às ações ordinárias e preferenciais de que o acionista retirante seja comprovadamente titular ininterruptamente desde 27 de julho de 2020 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada.

#### **2. Prazo para o exercício do direito de recesso**

O prazo para o exercício do direito de recesso iniciar-se-á no dia 11 de novembro de 2020, dia seguinte da publicação da ata da AGE, encerrando-se em 10 de dezembro de 2020, último dia para o exercício do direito de recesso.

#### **3. Valor do reembolso por ação**

O valor de reembolso será R\$2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por ação ordinária ou preferencial, calculado com base no valor patrimonial contábil da ação ordinária e da ação preferencial da Companhia, conforme balanço patrimonial contido nas demonstrações



financeiras da Companhia referentes ao 1º trimestre de 2020, observada a faculdade de o acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A.

#### **4. Data prevista para pagamento do reembolso**

O pagamento aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de recesso dependerá da consumação da Incorporação de Ações, a qual está sujeita às seguintes condições suspensivas: **(i)** a liquidação da oferta pública para aquisição das ações da Companhia a ser lançada pelo acionista controlador da Companhia, no âmbito da saída da Companhia do Nível 2 (“OPA”); **(ii)** obtenção da respectiva autorização do Banco Central do Brasil (“BACEN”); e **(iii)** eventuais outras autorizações de terceiros, incluindo credores, conforme previsões contratuais aplicáveis.

Assim, o pagamento do respectivo reembolso será informado aos acionistas oportunamente, observado o direito de retratação da Companhia de que trata o artigo 137, §3º, da Lei das S.A.

#### **5. Procedimento**

##### Ações escrituradas no Banco Itaú Unibanco S.A.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Itaú Corretora”), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo indicado no item 2 acima, encaminhar carta de próprio punho, com firma reconhecida por semelhança se manifestando e informando a quantidade de ações para o endereço, Rua Santa Virgínia, 299, prédio B, térreo, Tatuapé, CEP 03084-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Acionista Pessoa Física: (a) carteira de identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física CPF; e (c) comprovante de endereço;
- b) Acionista Pessoa Jurídica: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no CNPJ; (c) carteira de identidade, CPF e comprovante de residência de seus representantes legais; e
- c) Acionista Fundo de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no CNPJ do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) carteira de identidade, CPF e comprovante de residência de seus representantes legais.



Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, cópia autenticada da respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais localidades.

#### Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 2 acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

\* \* \*

Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio da área de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 10 de novembro de 2020

**CARLOS ANDRE HERMESINDO DA SILVA**

Diretor de Relações com Investidores